PARECER CONJUNTO N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2009.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto que visa conceder Título de Cidadão Paulistano ao Padre Antony Palamattath Itoop e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa procedeu a análise das condições de admissibilidade da homenagem e proferiu manifestação pela legalidade.

No mérito, entende esta Comissão que a matéria deva receber a aprovação desta Casa Legislativa, já que a propositura está embasada nos critérios formalmente estipulados, bem como por se tratar de personalidade com relevantes serviços prestados nas suas atividades pastorais e religiosas. No início de sua trajetória religiosa trabalhou por nove anos com a Madre Teresa de Calcutá, desenvolvendo suas atividades junto a classe dos menos favorecidos, acolhendo doentes e desabrigados na Índia. Atualmente, desenvolve seus trabalhos no Santuário São Judas Tadeu, Diocese de Santo Amaro, nesta Capital, dedicando-se semanalmente no Santuário Terço Bizantino, entre demais atividades eclesiais.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

No entanto, com o intuito de corrigir a grafia do nome do homenageado, em consonância com informações coletadas junto ao Santuário São Judas Tadeu, Diocese de Santo Amaro, esta Comissão propõe o substitutivo que segue:

"Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano ao Padre Anthony Palamattath Ittoop".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Padre Anthony Palamattath Ittoop, por sua atuação como missionário e evangelizador.
- Art. 2°- A concessão do referido Título de Cidadão Paulistano será efetuado em sessão solene, a ser previamente convocada pela Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.
- Art. 3° As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 4º Este Decreto Legislativo estará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Educação, Esporte e Cultura, 02/09/09

Alfredinho (PT)
Claudinho de Souza (PSDB)
Claudio Fonseca (PPS)
Jooji Hato (PMDB)
Marco Aurélio Cunha (DEM)"